



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SEI nº 0101767-49.2016.8.16.6000

I – Trata-se comunicação realizada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal de Justiça acerca de falhas na validação do certificado e assinatura de código que inviabiliza o fornecimento de diversos serviços deste Tribunal de Justiça do Paraná, principalmente quanto ao Sistema de Processo Eletrônico de 2º Grau – PJe, bem como, do sistema de Processo Virtual de 1º Grau – PROJUDI, com a sugestão de suspensão dos prazos processuais, no dia de hoje.

II – Ciente.

III – Considerando a informação prestada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, no sentido da ocorrência de falhas na validação do certificado e assinatura de código que inviabiliza o fornecimento de diversos serviços deste Tribunal de Justiça, SUSPENDO o curso dos prazos processuais na data de hoje – 13 de outubro de 2016 -, com fulcro no artigo 11¹, da Resolução nº 185/2013, bem como item 2.21.4.4, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça².

IV – Ao Departamento da Magistratura para lavratura do ato e comunicações necessárias.

V - Dê-se ampla divulgação, inclusive, com notícia no sitio eletrônico deste Tribunal de Justiça.

VI – Após, arquive-se.

Curitiba, 13 de outubro de 2016.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Desembargador

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

¹ "Art. 11 Os prazos que vencerem no dia da ocorrência de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 8º serão prorrogados para o dia útil seguinte: quando: I – a indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 6h00 e 23h00; ou II – ocorrer indisponibilidade entre 23h00 e 24h00."

² "2.21.4.4 – Havendo indisponibilidade do sistema, por duas (2) horas consecutivas, durante o período de expediente forense, os prazos processuais, cujo termo ocorra na data de indisponibilidade, serão automaticamente prorrogados até o dia útil subsequente".

